INTERESSADO: Educandário Célia Barroso		
EMENTA: Reconhece o ensino fundamental do Educandário Célia Barroso, nesta capital, a partir de 2005 até 31.12.2007.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06499896-7	**PARECER:** 0116/2007	**APROVADO:** 24.01.2007

I – RELATÓRIO

Ana Célia José de Morais Barroso, proprietária e diretora do Educandário Célia Barroso, pertencente à rede particular de ensino, situada na Rua Nova Conquista, 3.899, SDO 1201A Granja Lisboa, nesta capital, CEP 60.540-230, mediante processo nº 06499896-7, solicita deste Conselho o reconhecimento do ensino fundamental.

Atualmente, o Educandário está ofertando até à 7ª série do curso de ensino fundamental, e seu corpo docente é composto por oito professores habilitados na forma da lei.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento encaminhado à Presidência deste CEC;
- mapa curricular do ensino fundamental;
- relação do corpo docente acompanhada das habilitações;
- cópia do Certificado e do Parecer nº 929/2005;
- cópia do Certificado e do Parecer nº 1.069/2002;
- ficha de informação da DIDAE;
- informação nº 010/2007, da Auditoria deste CEC.

A instituição de ensino, mediante Parecer nº 929/2005, obteve o credenciamento e a autorização para ofertar a educação infantil e o ensino fundamental com as séries iniciais, até 31.12.2007. Segundo o relatório da Auditoria deste CEC, o Educandário matriculou, em 2005, alunos para a 5ª e 6ª série do ensino fundamental e, em 2007, para a 7ª série. Para atender à ampliação da oferta, realizou modificações na estrutura física do prédio, apresentando no primeiro pavimento os seguintes espaços: recepção, secretaria, sala dos professores e alunos, dois lavatórios e biblioteca. No segundo pavimento, ainda em reforma, existem oito salas de aula e dois banheiros. A única ressalva existente no relatório é quanto à necessidade de um espaço mais adequado para a diretoria.

Digitador: Neto
Revisor: JAA

Digitalizado com CamScanner

Cont. Par./nº 0116/2007

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento do curso de ensino fundamental do Educandário Célia Barroso, nesta capital, a partir de 2005 até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEC

Digitador: Neto
Revisor: JAA

Digitalizado com CamScanner